



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/90

ATUALIZA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu, Luzmar Caetano de Sousa, Presidente, nos termos do Art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É atualizada a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Indianópolis, nos meses de setembro, outubro e novembro deste ano, nos seguintes índices:

- I - A partir de 1º/09/90: 12,76% (Doze inteiros e setenta e seis centésimos por cento);
- II - A partir de 1º/10/90: 14,20% (Quatorze inteiros e vinte centésimos por cento);
- III - A partir de 1º/11/90: 29,64% (Vinte e nove inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento).

Art. 2º - As despesas com o presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação do Orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/09/90.

Câmara Municipal de Indianópolis, em 15 de dezembro de 1.990.

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
PRESIDENTE